



DECRETO Nº 2.608, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**INCLUI FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, combinado com o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018 – Lei Orçamentária para 2019,

Considerando o que determina o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018, lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que assim dispõe:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observada ainda o disposto nos arts 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.300/2018 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar. (...)

Considerando que entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que é necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal;

Considerando a disponibilidade de recursos (Reserva da Taxa Administrativa), a qual pode ser aplicada no pagamento de aposentados e pensionistas;

Considerando que para conferir visibilidade e promover a transparência quanto a origem e conseqüente aplicação dos recursos,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Orçamento do Município, Lei nº 3.318/2018, a fonte de recursos 0050-3 – Unidade Gestora do IMPREV.



Art. 2º A utilização dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, será precedida de abertura de crédito adicional, do tipo suplementar ou especial, conforme o caso, ao Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de outubro de 2019.


ROGERIO AUTO TEÓFILO
Prefeito


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos